



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PREÂMBULO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 152/2016, realizará licitação na modalidade PREGÃO. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação ocorrerá no dia **20 de outubro de 2017, às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões, em sua sede situada à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Bairro Jardim Vergel de Una - Ibiúna/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o MENOR PREÇO GLOBAL, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos

Habilitatórios

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público.

ANEXO VII – Ficha de Credenciamento

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço de locação de equipamentos de hardware e software, com fornecimento de serviços de implantação e treinamento, para sistema eletrônico de votação e controle de presença dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, conforme características contidas no Termo de Referência, **Anexo II** deste edital.

1.2 – Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e devem estar em linha de produção.

1.3 – Os interessados deverão realizar **visita técnica** ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para se certificarem das características e das condições onde os serviços serão realizados, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

1.3.1 - A visita deverá ser agendada com a Secretaria Administrativa da Câmara e será realizada **até 2 (dois) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

1.3.2 – O responsável presente no dia agendado deverá apresentar o seu documento de identidade e uma autorização para realizar a visita técnica, contendo os dados pessoais deste responsável e assinada pelo representante da empresa interessada.

1.3.3 – A realização da visita técnica será comprovada por meio de certidão expedida pela Câmara de Ibiúna.

1.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

1.5 – A licitante deverá apresentar proposta detalhada dos itens a serem licitados, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital.

1.6 – O valor total máximo para contratação é de **R\$ 209.733,20** (duzentos e nove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital e cujo objeto social, expresso no requerimento de empresário, contrato social ou estatuto, especifique o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeiro dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3 - Licitantes que queiram enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. Amauri Gabriel Vieira.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09:00 horas do dia 20/10/2017.

2.5 - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**:

a) Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante

b) Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante) – *vide item 3.2*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante da licitante presente na sessão de abertura;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – *vide item 3.3*

e) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – *vide item 3.4*

f) Ficha de Credenciamento – *vide item 3.5*

3.2 – Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.

3.3 – As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)

3.4 – Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo V**

3.5 – A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

3.6 – As cópias de documentos apresentadas pela licitante devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara.

3.6.1 – A autenticação por servidor da Câmara de cópias de documentos será realizada até meia hora antes do horário de abertura do certame. A licitante deverá apresentar os documentos originais e suas cópias.

3.6.2 – Após o prazo citado acima, o servidor da Câmara dará preferência ao credenciamento dos representantes, ficando a realização de autenticação de cópias sujeito à disponibilidade de tempo hábil entre o término do credenciamento até a entrega dos envelopes lacrados ao pregoeiro.

3.7 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.9 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DA PROPOSTA

4.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

a) Nome (identificação) do licitante, endereço, n.º de telefone e/ou fax, CEP, n.º do CNPJ e e-mail oficial para contato durante a execução do contrato;

b) A descrição do objeto, que deve estar em conformidade com o Termo de Referência, **Anexo II** deste edital, a indicação de uma única marca e modelo para cada item, e os valores unitários e totais (modelo de proposta no **Anexo VIII** do edital);

c) Nome e dados (RG, CPF, cargo que ocupa na empresa) de quem assinará o contrato, na hipótese de adjudicação;

d) Agência bancária e número de conta corrente para pagamentos.

4.2 – A simples participação neste certame indica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes) bem como os descontos por ventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá em envelope distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” E “**DOCUMENTAÇÃO**”.

5.2 – Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 – Será, então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A disputa se iniciará a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.6.1 - No caso das melhores propostas selecionadas permanecerem empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo. (§ 2º, art. 45 da Lei n.º 8.666/93)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

5.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

5.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

5.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.

5.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

5.11.1 – Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo empate, na forma estabelecida no art. 44 e §§ da Lei Complementar n.º 123/2006, proceder-se-á na forma estabelecida no art. 45 da mesma lei.

5.12 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

5.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

5.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeiro e licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 – Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Federal (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), expedida pela Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, através da apresentação de **Certidão ou Certidões** que comprovem a regularidade fiscal junto ao Estado da sede da licitante, a respeito dos:

d1) débitos tributários inscritos na dívida ativa; **e**

d2) débitos tributários não inscritos na dívida ativa

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

6.1.2 – Documentos Referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 – A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentá-los dentro do envelope de Documentação.

6.1.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.3 – Documento referente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - Documento referente à qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprovem que a mesma já executou de modo satisfatório atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame. A comprovação deverá ser feita por intermédio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser apresentados com firma reconhecida.

a2) Será verificada a regularidade jurídica da empresa licitante, durante o período de execução do objeto atestado, quanto à atividade econômica compatível com o objeto deste certame.

6.1.5 – Documentos complementares:

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme **Anexo VI**;

b) Certidão de visita técnica expedida pela Câmara.

6.2 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, a pregoeiro aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.3.1 - Para os documentos dos itens 6.1.4.a, será vedada a exigência de prazo de validade.

6.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo servidor da Câmara no ato de sua apresentação, nos termos do item 3.6 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda as exigências deste edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

8.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

9. DO PRAZO

9.1 – O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 – Na hipótese de prorrogação contratual, a Contratada fará jus apenas a parcela referente a locação dos equipamentos, não havendo novo pagamento referente à implantação do sistema.

9.2 – O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação feita pela Câmara, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – A vencedora do certame que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 10.2, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação: - 01 – Câmara Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.01.01 – Corpo Legislativo; 01 – Legislativa – 01.031 – Ação Legislativa; 01.031.7001 Manutenção da Câmara Municipal – 01.031.7001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas; 008 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Disposto na Cláusula 05 – Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, Anexo I deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

13.4.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados ao pregoeiro através do e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br.

13.4.2 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao pregoeiro, fundamentados por escrito, assinados por seus responsáveis e protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ou enviados para o e-mail fale@ibiuna.sp.leg.br; sendo que, neste último caso, a tempestividade será reconhecida pela Câmara mediante confirmação de recebimento pelo servidor usuário do e-mail.

13.5 – Informações poderão ser solicitadas à Secretaria Administrativa da Câmara, através dos telefones (15) 3248-7231 (15) 3248-7228, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

13.6 - Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.ibiuna.sp.leg.br.

Ibiúna, 27 de setembro de 2017.

PEDRO LUIZ FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA, DESTINADO À LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, C.N.P.J.M.F. n.º 48.996.318/0001/09, com sede nesta cidade à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias n.º 314 – Jardim Vergel de Una – Ibiúna - SP, denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Pedro Luiz Ferreira, portador do RG n.º e CPF n.º, e, C.N.P.J. n.º, com sede na rua, Bairro, na cidade, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do PREGÃO N.º 01/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 – Visa o presente à prestação de serviço de locação de equipamentos de hardware e software, com fornecimento de serviços de implantação e treinamento, para sistema eletrônico de votação e controle de presença dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do PREGÃO N.º 01/2017 e proposta apresentada pela contratada.

1.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA 02 – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Fazem parte deste contrato o edital do PREGÃO N.º 01/2017 e a proposta da contratada, no que não contrarie este contrato.

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 - A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representantes(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seus nomes, cargos e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).

3.1.1 - Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

3.2 - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à área elétrica da execução do objeto até o **5º (quinto) dia após a assinatura do contrato**, e uma cópia dos recibos correspondentes, para figurarem no processo da licitação.

3.3 – O prazo máximo para a implantação do objeto, incluindo a realização de testes de funcionamento e treinamentos dos servidores, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e no fim dos quais o sistema deve estar em pleno funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

3.3.1 – A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados.

3.4 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prédio da Câmara, mediante autorização do fiscalizador do contrato.

3.4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, termo de garantia e relação de assistência técnica autorizada no Brasil.

3.4.2 – A Câmara não receberá em seu prédio qualquer entrega proveniente de fornecedores da contratada. A entrega deverá ser realizada com a presença do representante da contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela mesma.

3.4.3 - Caberá à contratada providenciar o devido descarregamento dos equipamentos quando da entrega e conduzi-los de forma adequada até o local indicado pela Câmara.

3.4.4 – À critério da Câmara Municipal de Ibiúna, poderá ser exigida da contratada a comprovação, no ato da entrega dos equipamentos, da procedência legal dos produtos, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópia autenticada dos documentos de importação junto à Receita Federal, devidamente legalizados, no caso de importação;

b) Cópia autenticada dos documentos de aquisição (nota fiscal) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados.

3.5 – O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório, devendo neste período o responsável pelo recebimento realizar vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.5.1 - Somente será emitido o termo de recebimento definitivo se forem atendidas as determinações do edital e seus anexos.

3.5.2 - Constatadas irregularidades no objeto, o fiscalizador do contrato formalizará a recusa e, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Em caso de defeito ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo determinado pela Câmara para regularização ou substituição.

3.6 - Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal referente a parcela da implantação do sistema será atestada e encaminhada para pagamento.

3.6.1 – Será considerada, como data de início do serviço de locação do sistema de votação, o dia da entrega definitiva da implantação do objeto.

3.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelo serviço executado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.8 – Os equipamentos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

3.9 - A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

3.10 - É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

3.11 – A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.12 – A contratada deverá executar todos os serviços não citados explicitamente neste contrato e no Edital, mas necessários à entrega dos serviços acabados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.13 – Os empregados da contratada deverão circular nas dependências da Câmara devidamente identificados através de uniformes, crachás ou outros meios de fácil visualização, fornecidos pela contratada.

3.14 – A contratada deverá manter a limpeza das proximidades do local, visando minimizar transtornos, e tomar todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local, para prevenir as pessoas de acidentes, bem como evitar danos ou prejuízos.

3.15 - A contratada fica obrigada a executar os serviços que forem determinados pela Câmara em horários fora do expediente, bem como em finais de semana e feriados, sempre que esta julgar conveniente para que os serviços não sofram interrupção, cabendo ao fiscalizador do contrato agendar essas ocasiões com a contratada.

3.16 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.

3.17 – O contato entre a Câmara e a contratada será realizado através dos números de telefone e fax e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da contratada comunicar a alteração dos mesmos.

3.18 – Findo o contrato, a contratada deverá desinstalar os equipamentos de sua propriedade e retirá-los das dependências da Câmara, de acordo com as orientações do fiscalizador do contrato.

CLÁUSULA 04 – DA GARANTIA

4.1 – A contratada prestará garantia integral do objeto, durante toda a vigência contratual, conforme condições constantes no Termo de Referência.

4.2 – A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.

4.3 – A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

4.4 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.5 – Caso a contratada deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Câmara no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por sua conta exclusiva, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após a emissão do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

5.1.1 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

5.1.2 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5.1.3 - Deverá constar do Documento Fiscal: **PREGÃO N.º 01/2017**, bem nome de banco, agência e número de conta corrente.

5.1.4 - A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.

5.1.5 – A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos.

5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

5.2.1 - Se o erro for da contratada, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

5.3 - A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.1 – A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.

5.5 – A pessoa jurídica e o empresário individual, prestadores de serviços estabelecidos ou domiciliados em outro Município ou no Distrito Federal, que emitirem nota fiscal de serviço ou outro documento fiscal equivalente, são obrigados a efetuarem inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município (CENE), em cumprimento às disposições da Lei Municipal n.º 11.230, de 4 de dezembro de 2015, bem como Instrução Normativa SEF/DFT n. 03, de 11 de agosto de 2016.

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 07 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 - O preço proposto será fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7.2 – O preço será reajustado, desde que solicitada formalmente pela contratada, mediante aplicação de índice oficial setorial, informado pela contratada, ou, na falta deste, pelo índice IPCA/IBGE, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

7.2.1 – Ocorrendo o reajuste, este será aplicado para os serviços realizados a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 08 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação: 01 – Câmara Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.01.01 – Corpo Legislativo; 01 –



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Legislativa – 01.031 – Ação Legislativa; 01.031.7001 Manutenção da Câmara Municipal – 01.031.7001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas; 008 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 09 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

9.1 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

d) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

9.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

9.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.5 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA 11 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CÂMARA, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara designará o funcionário nas funções de Controlador Interno para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14.2 – O fiscal do contrato será responsável por:

- a)** Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- b)** Orientar a contratada quanto ao cumprimento do item 4 deste contrato;
- c)** Atestar as notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA 15 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Ibiúna para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRITIVO TÉCNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento (a título de locação), instalação e manutenção de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA A SER ADQUIRIDO

1.2. SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO AUTOMATIZADA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS:

1.2.1. USABILIDADE:

- 1.2.1.1. O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da CMETI.
- 1.2.1.2. O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CMETI, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da CMETI.
- 1.2.1.3. O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

1.2.2. PADRONIZAÇÃO

- 1.2.2.1. Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

1.2.3. INTEGRAÇÃO

- 1.2.3.1. Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CMETI.
- 1.2.3.2. Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da CMETI, incluindo microfones.

1.2.4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS

1.2.4.1. PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA DO PLENÁRIO:

1.2.4.1.1. Características do painel:

- 1.2.4.1.1.1. Painel eletrônico com tela antirreflexo, cobrindo uma área correspondente a 204cm de largura e 116cm de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) a maior ou a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

menor nas medidas. O painel será afixado no Plenário, na parede atrás da mesa diretora, sendo as características mínimas de cada módulo:

- 1.2.4.1.1.1. tamanho de 46pol.”;
 - 1.2.4.1.1.1.2. resolução de 1.920 x 1080 pixels;
 - 1.2.4.1.1.1.3. tempo de resposta máximo de 12 ms;
 - 1.2.4.1.1.1.4. taxa de contraste 1.200:1;
 - 1.2.4.1.1.1.5. brilho de no mínimo 450cd/m²;
 - 1.2.4.1.1.1.6. tela no formato widescreen;
 - 1.2.4.1.1.1.7. ângulo de visão vertical de 178°;
 - 1.2.4.1.1.1.8. ângulo de visão horizontal de 178°;
 - 1.2.4.1.1.1.9. alimentação: 100 a 240 V, 50/60 Hz;
 - 1.2.4.1.1.1.10. borda totais de no máximo 6,6 mm na junção, entre os módulos componentes do painel;
 - 1.2.4.1.1.1.11. operação com temperatura entre 0°C até 40°C e umidade entre 10 e 80%
 - 1.2.4.1.1.1.12. peso de até no máximo 19kg;
 - 1.2.4.1.1.1.13. possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando do operador do sistema.
- 1.2.4.2. Funcionalidades do painel de votação:
- 1.2.4.2.1. Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;
 - 1.2.4.2.2. No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;
 - 1.2.4.2.3. Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
 - 1.2.4.2.4. Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;
 - 1.2.4.2.5. As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos são:
 - 1.2.4.2.5.1. Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
 - 1.2.4.2.5.2. Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
 - 1.2.4.2.5.3. Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
 - 1.2.4.2.5.4. Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- 1.2.4.2.5.5. Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
- 1.2.4.2.5.6. Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
- 1.2.4.2.5.7. Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.
- 1.2.4.2.6. As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
- 1.2.4.2.7. Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;
- 1.2.4.2.8. O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.
- 1.2.4.2.9. O painel será capaz de emitir áudio para:
 - 1.2.4.2.9.1. Resultado de votação
 - 1.2.4.2.9.2. Mensagem
 - 1.2.4.2.9.3. Identificação da reunião
 - 1.2.4.2.9.4. Leitura eletrônica de ata
 - 1.2.4.2.9.5. O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.
- 1.2.4.3. TERMINAIS BIOMÉTRICOS DE VOTAÇÃO E PRESENÇA:
 - 1.2.4.3.1. Serão utilizados dois modelos de terminais de votação e registro de presença:
 - 1.2.4.3.1.1. Modelo I
 - 1.2.4.3.1.1.1. 15 (quinze) Terminais com biometria ótica fingerprint. Gabinete em material plástico/acrílico, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
 - 1.2.4.3.1.1.2. Display LCD gráfico colorido com no mínimo 2,2 polegadas, com iluminação “backlight”, com resolução mínima de 320x240 pontos, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.
 - 1.2.4.3.1.1.3. Teclado de membrana com calotas metálicas contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:
 - 1.2.4.3.1.1.4. Teclas com dígitos de 0 a 9;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- 1.2.4.3.1.1.5. Teclas LIMPA e ENTER;
- 1.2.4.3.1.1.6. 3 (três) teclas para seleção do voto (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;
- 1.2.4.3.1.1.7. 3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;
- 1.2.4.3.1.1.8. Tecla Liga/desliga;
- 1.2.4.3.1.1.9. Dispositivo sonoro para apoio a digitação e interação com o usuário, com habilitação configurável no próprio terminal;
- 1.2.4.3.1.1.10. Todas as teclas sem adesivos e todas com código Braille;
- 1.2.4.3.1.1.11. Dimensões máximas aceitáveis: 11cm (comp.) x 22cm (larg.) x 5cm (alt.).
- 1.2.4.3.1.1.12. Comunicação Ethernet. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.
- 1.2.4.3.1.1.13. Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;
- 1.2.4.3.1.1.14. Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;
- 1.2.4.3.1.1.15. Leitor Biométrico para autenticação do parlamentar, via impressão digital:
- 1.2.4.3.1.1.16. Definição 500DPI;
- 1.2.4.3.1.1.17. Tecnologia óptica;
- 1.2.4.3.1.1.18. Armazenamento de 1900 templates;
- 1.2.4.3.1.1.19. Criptografia AES 256 bits;
- 1.2.4.3.1.1.20. DSP 400MHZ;
- 1.2.4.3.1.1.21. Bateria recarregável de íons de Lítio (Li-Ion) com autonomia de 30 horas em standby.
- 1.2.4.3.1.1.22. Carregador embutido com tempo de recarga de 4,5 horas no máximo (considerando bateria totalmente descarregada).
- 1.2.4.3.1.1.23. Indicação de nível de bateria e sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).
- 1.2.4.3.1.2. Modelo II
 - 1.2.4.3.1.2.1. 01 (um) Terminal com biometria de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos.
 - 1.2.4.3.1.2.2. Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
 - 1.2.4.3.1.2.3. Tela LCD 10.1” touchscreen, com resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos;
 - 1.2.4.3.1.2.4. A interface entre os terminais biométricos de palma com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

dos Trabalhos Legislativos será realizada através de rede Ethernet;

1.2.4.3.1.2.5. Relógio e cronômetros de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

1.2.4.3.1.3. Funcionalidades mínimas para os 2 modelos de Terminais de Votação e Presença:

1.2.4.3.1.3.1. Os terminais biométricos de presença e votação deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação biométrica ou por senha específica ao parlamentar.

1.2.4.3.1.3.2. Os terminais biométricos de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, pelo reconhecimento biométrico. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.

1.2.4.3.1.3.3. Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

1.2.4.3.1.3.4. Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

1.2.4.3.1.3.5. Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- 1.2.4.3.1.3.6. Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.
- 1.2.4.3.1.3.7. Será fornecida pela CMETI a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ.
- 1.2.4.3.1.4. Distribuição
 - 1.2.4.3.1.4.1. Os terminais de presença e votação deverão obedecer a seguinte distribuição:
 - 1.2.4.3.1.4.2. 15 (quinze) terminais de votação biométricos óticos fingerprint, Modelo I, sendo 1 (um) na mesa de cada parlamentar, incluindo os parlamentares da mesa diretora;
 - 1.2.4.3.1.4.3. 01 (um) terminal de votação biométrico de palma, Modelo II, sendo disposto sobre a mesa diretora ou local a ser definido pela CMETI.
- 1.2.4.4. PLATAFORMAS GERENCIADORAS E DE CONTROLE:
 - 1.2.4.4.1. 1 (uma) unidade para controle e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos compostas de:
 - 1.2.4.4.1.1. Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 2MB;
 - 1.2.4.4.1.2. Memória RAM de 8GB;
 - 1.2.4.4.1.3. Disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;
 - 1.2.4.4.1.4. Gabinete torre com ventilação adequada e dispositivo de tranca;
 - 1.2.4.4.1.5. Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;
 - 1.2.4.4.1.6. Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;
 - 1.2.4.4.1.7. Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;
 - 1.2.4.4.1.8. Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;
 - 1.2.4.4.1.9. Monitor de 18,5” ou superior;
 - 1.2.4.5. TERMINAL DO PRESIDENTE:
 - 1.2.4.5.1. Notebook:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- 1.2.4.5.1.1. Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;
 - 1.2.4.5.1.2. 4GB de Memória RAM ou superior;
 - 1.2.4.5.1.3. Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;
 - 1.2.4.5.1.4. Tela 14" touchscren ou superior;
 - 1.2.4.5.1.5. Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;
 - 1.2.4.5.1.6. Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";
 - 1.2.4.5.1.7. Sistema Operacional Windows 7 Professional ou superior.
- 1.2.4.5.2. Funcionalidades do Terminal do Presidente:
- 1.2.4.5.2.1. Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
 - 1.2.4.5.2.2. Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
 - 1.2.4.5.2.3. Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMETI, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
 - 1.2.4.5.2.4. Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
 - 1.2.4.5.2.5. Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
 - 1.2.4.5.2.6. Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
 - 1.2.4.5.2.7. Liberar registro de presença;
 - 1.2.4.5.2.8. Abrir votação;
 - 1.2.4.5.2.9. Liberar registro de votos;
 - 1.2.4.5.2.10. Fechar votação;
 - 1.2.4.5.2.11. Alarme sonoro.
 - 1.2.4.5.2.12. Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.
- 1.2.4.6. CONTROLE DE MICROFONE:
- 1.2.4.6.1. Dispositivo para controle de abertura e fechamento de microfones;
 - 1.2.4.6.2. Possuir porta de comunicação Ethernet;
 - 1.2.4.6.3. Trabalhar com microfones balanceados, phantom ou monopolares;
 - 1.2.4.6.4. Alimentação 127/220 V automático;
 - 1.2.4.6.5. Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

1.2.4.6.6. Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da CMETI e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.

1.2.5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA

1.2.5.1. USO EM PLENÁRIO:

1.2.5.1.1. O Plenário deverá operar com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos as seguintes funcionalidades:

1.2.5.1.1.1. Exibir no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.

1.2.5.1.1.2. Processar os dados provenientes dos terminais de votação localizados no plenário, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

1.2.5.1.1.3. O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.5.1.1.4. O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.

1.2.5.1.1.5. Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

1.2.5.1.1.6. Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

1.2.5.1.1.7. Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.

1.2.5.1.1.8. Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.

1.2.5.1.1.9. Ter acesso em tempo real às informações registradas no plenário, inclusive para emissão de relatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- 1.2.5.1.1.10. Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CMETI, mas ligada a esta por firewall, para exportação e importação dos dados necessários à integração com o Sistema da INTERLEGIS, ou a outro que venha a substituí-lo.
- 1.2.5.1.2. O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros, controles e recursos:
 - 1.2.5.1.2.1. Cadastrar operadores do sistema de plenário;
 - 1.2.5.1.2.2. Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;
 - 1.2.5.1.2.3. Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;
 - 1.2.5.1.2.4. Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;
 - 1.2.5.1.2.5. Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
 - 1.2.5.1.2.6. Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;
 - 1.2.5.1.2.7. Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo;
 - 1.2.5.1.2.8. Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
 - 1.2.5.1.2.9. Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;
 - 1.2.5.1.2.10. Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;
 - 1.2.5.1.2.11. Controlar conteúdos exibidos no painel: o operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar. Deverá ser capaz, também, de selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem;
 - 1.2.5.1.2.12. Controlar cenários de exibição no painel de comissões e de Plenário: o operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;
 - 1.2.5.1.2.13. Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar diversos cronômetros;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- 1.2.5.1.2.14. Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;
- 1.2.5.1.2.15. Controlar a execução de votação: as votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:
 - 1.2.5.1.2.15.1. 1ª chamada;
 - 1.2.5.1.2.15.2. 2ª chamada;
 - 1.2.5.1.2.15.3. chamada de retificação;
 - 1.2.5.1.2.15.4. chamada do presidente;
- 1.2.5.1.2.16. Executar uma votação que não esteja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação, que serão exibidos no painel, inclusive indicando os parlamentares impedidos;
- 1.2.5.1.2.17. Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Diversos tipos de fala deverão estar disponíveis ao operador, tais como:
 - 1.2.5.1.2.17.1. Aparte;
 - 1.2.5.1.2.17.2. Questão de ordem;
 - 1.2.5.1.2.17.3. Declaração de voto;
 - 1.2.5.1.2.17.4. Tempo de liderança;
 - 1.2.5.1.2.17.5. Encaminhar votação;
 - 1.2.5.1.2.17.6. Quaisquer outros previstos no regimento interno;
- 1.2.5.1.2.18. Realizar verificações de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;
- 1.2.5.1.2.19. Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;
- 1.2.5.1.2.20. Emitir relatórios de:
 - 1.2.5.1.2.20.1. Presenças por reunião;
 - 1.2.5.1.2.20.2. Presenças por comissão;
 - 1.2.5.1.2.20.3. Presenças por período;
 - 1.2.5.1.2.20.4. Presenças por item da pauta;
 - 1.2.5.1.2.20.5. Presenças em quórum instantâneo;
 - 1.2.5.1.2.20.6. Frequência no período;
 - 1.2.5.1.2.20.7. Votações;
 - 1.2.5.1.2.20.8. Parlamentares;
 - 1.2.5.1.2.20.9. Oradores;
 - 1.2.5.1.2.20.10. Eventos por reuniões;
 - 1.2.5.1.2.20.11. Reuniões no período;
 - 1.2.5.1.2.20.12. Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CMETI;
- 1.2.5.1.2.21. Manter registro da utilização da palavra para o “tempo de liderança” e “assuntos relevantes”, para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

bancada ou pelo mesmo parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

1.2.5.1.2.22. Fazer uma listagem indicando ao operador os parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

1.2.5.1.2.23. Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;

1.2.5.1.2.24. Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;

1.2.5.1.2.25. Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário;

1.2.5.1.2.26. Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

1.2.5.1.3. ATA SINTÉTICA:

1.2.5.1.3.1. O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.

1.2.5.1.3.2. A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

1.2.5.1.3.3. O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

1.2.5.1.3.3.1. Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;

1.2.5.1.3.3.2. Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

1.2.5.1.3.3.3. Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo:

1.2.5.1.3.3.3.1. geral;

1.2.5.1.3.3.3.2. a cada verificação de quórum;

1.2.5.1.3.3.3.3. a cada votação;

1.2.5.1.3.3.3.4. a cada orador;

1.2.5.1.3.3.4. Relação dos parlamentares ausentes:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- 1.2.5.1.3.3.4.1.1. geral;
- 1.2.5.1.3.3.4.1.2. a cada verificação de quórum;
- 1.2.5.1.3.3.4.1.3. a cada votação;
- 1.2.5.1.3.3.4.1.4. a cada orador;
- 1.2.5.1.3.3.5. Listagem das matérias apresentadas:
 - 1.2.5.1.3.3.5.1. nome;
 - 1.2.5.1.3.3.5.2. autor;
 - 1.2.5.1.3.3.5.3. encaminhamento às comissões;
- 1.2.5.1.3.3.6. Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:
 - 1.2.5.1.3.3.6.1. nome;
 - 1.2.5.1.3.3.6.2. tempo;
 - 1.2.5.1.3.3.6.3. tipo de fala;
 - 1.2.5.1.3.3.6.4. votação relacionada;
- 1.2.5.1.3.3.7. Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.1. listagem das matérias votadas;
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.2. número de votação;
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.3. tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.4. tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.5. parlamentares de votação, em comissões;
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.6. turno;
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.7. votos;
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.8. totais;
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.9. presentes;
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.10. sim;
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.11. não;
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.12. branco;
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.13. abstenção;
 - 1.2.5.1.3.3.7.1.14. resultado;
- 1.2.5.1.3.4. O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:
 - 1.2.5.1.3.4.1. tipo da fonte;
 - 1.2.5.1.3.4.2. tamanho da fonte;
 - 1.2.5.1.3.4.3. efeitos da fonte (negrito, sublinhado);
 - 1.2.5.1.3.4.4. cor da fonte;
 - 1.2.5.1.3.4.5. alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;
 - 1.2.5.1.3.4.6. tabelas;
 - 1.2.5.1.3.4.7. O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.

1.2.6. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

- 1.2.6.1. A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a CMETI.

- 1.2.6.2. A CMETI ficará responsável em disponibilizar a infraestrutura local necessária, como materiais, tubulações, canaletas e fiações para a interligação dos equipamentos, de forma que nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

1.2.7. TREINAMENTO

- 1.2.7.1. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a CMETI e concomitante com a instalação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional incluindo os módulos de hardware e software que compõem a solução ofertada.

- 1.2.7.2. O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da CMETI, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

- 1.2.7.2.1. Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

- 1.2.7.2.2. Ser realizado nos dias úteis à CMETI, em dias e horários a serem acordados com esta;

- 1.2.7.2.3. O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 6 (seis) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

- 1.2.7.2.4. A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CMETI, mesmo após o término do treinamento;

- 1.2.7.2.5. As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;

- 1.2.7.2.6. Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;

- 1.2.7.3. O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá conter a seguinte programação:

- 1.2.7.3.1. 01 (um) treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

- 1.2.7.3.1.1. Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

1.2.7.3.1.2. Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CMETI, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

1.2.8. SUPORTE E GARANTIA

1.2.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

1.2.8.1.1. 1 (um) técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a CMETI.

1.2.8.1.2. O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

1.2.9. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

1.2.9.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CMETI durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.

1.2.9.2. A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 08 (oito) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

1.2.9.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CMETI. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela CMETI.

1.2.9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CMETI um telefone 0800 e, também, uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à CMETI acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

1.2.9.4.1. Acesso de usuários via login e senha;

1.2.9.4.2. Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- 1.2.9.4.3. Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
- 1.2.9.5. Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:
 - 1.2.9.5.1. Número e data de abertura de cada chamado técnico;
 - 1.2.9.5.2. Informações de abertura da ocorrência;
 - 1.2.9.5.3. Status de cada execução;
 - 1.2.9.5.4. Avaliação da satisfação sobre o atendimento.
- 1.2.9.6. A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.
- 1.2.9.7. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 2.2. Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a CMETI;
- 2.3. Fornecer em definitivo e instalar os equipamentos para a Solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;
- 2.4. Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;
- 2.5. Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na CMETI;
- 2.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- 2.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- 2.8. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CMETI ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CMETI;
- 2.9. Submeter-se às normas e determinações da CMETI, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;
- 2.10. Aprovar previamente, junto à CMETI, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
- 2.11. Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela CMETI;
- 2.12. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- 2.13. Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades;
- 2.14. Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas;
- 2.15. Substituir imediatamente, a pedido da CMETI, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da CMETI. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à CMETI e por esta aceito;
- 2.16. Planejar e acordar com antecedência junto à CMETI possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;
- 2.17. Apresentar todas as informações solicitadas pela CMETI com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;
- 2.18. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da CMETI a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 2.19. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 2.20. Prestar à CMETI todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;
- 2.21. Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos e sistemas até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;
- 2.22. Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas as ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da CMETI;
- 2.23. Considerando que a utilização da Solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da Solução e conseqüentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao Sistema, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica preventiva e corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela CMETI, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;
- 2.24. O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela CMETI não poderá exceder a 4h (quatro horas) e a conclusão e restabelecimento do perfeito funcionamento do Sistema em até 8h (oito horas) úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente;
- 3.2. Designar servidor, pertencente ao quadros do órgão gestor referido no item 10.1, para representar a CMETI perante a CONTRATADA;
- 3.3. Designar Comissão Técnica, formada por servidores pertencentes aos quadros da CMETI, para acompanhar e validar a implantação da Solução. Qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, referente à implantação da Solução, deverá ser precedido do aceite técnico emitido pela Comissão Técnica;
- 3.4. Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos e empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;
- 3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;
- 3.6. Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;
- 3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;
- 3.8. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;
- 3.9. Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;
- 3.10. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- 3.11. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 3.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

4. PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

- 4.1. Toda a base de dados gerada pela Solução objeto do contrato será de propriedade da CMETI, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade.
- 4.2. Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade de que trata o item 11.1, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, objeto deste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do contrato de fornecimento, exceto o prazo para integração com o sistema da INTERLEGIS, cujos 90 (noventa) dias serão contados a partir da disponibilização das informações pela CMETI e INTERLEGIS.
- 5.2. O marco para o pagamento do fornecimento e da implantação da solução deverá considerar o Termo de Aceite respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

6. QUADRO DESCRITIVO DO QUANTITATIVO DOS ITENS E PREÇOS

HARDWARE (Nota Fiscal de Produto)	QTD
Monitor profissional videowall LCD 46" para painel apregoador	04
Suporte de fixação dos monitores painel apregoador	04
CPU e processador de vídeo do Painel Multimídia	01
CPU de Gerenciamento e Operação do SEV	01
Spliters 1:4 HDMI	01
Interface de Captura de Video HDMI	01
Video Scaller	01
Notebook 14" touch p/ Presidência	01
Terminais Biométricos - Registro de Presença e Voto	15
Terminal com biometria de palma	01
Interface Controle e Corte Automático de Microfones	01
SOFTWARE (Nota Fiscal de Licença de Uso Software)	
Software do painel apregoador	01
Software Terminais Biométricos de Presença e Voto	15
Software Terminal com biometria de palma	01
Software Microcomputador da Presidência	01
Software Controle e Corte Automático de Microfones	01
Software Sistema Eletrônico de Votação Multimídia	01
SERVIÇOS (Nota Fiscal de Serviços)	
Serviços de instalação do sistema e treinamento operacional.	01

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos a seguir, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração deste Poder ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.1.1. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.4. Certidão simplificada da Junta Comercial Estadual especificando as atividades econômicas da empresa licitante, que deverá ser compatível com o objeto desta Licitação, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à recepção dos envelopes de habilitação;
- 7.2.5. Sendo a licitante for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar a comprovação.
- 7.2.6. Alvará de Funcionamento.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- 7.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 7.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pela Prefeitura Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos municipais;
- 7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 7.3.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

7.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.3 a 10.3.7, deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 127/2014.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar 01 (UM) ou mais ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características técnicas exigidas no Edital tais como: fornecimento, implantação e assistência técnica de Solução compatível com o objeto ora licitado, onde será considerado como parcelas de maior relevância: Painel Vídeo Wall com no mínimo 04 monitores profissionais LCD-LED 46" borda total máxima entre monitores de 7 mm, mínimo de 06 terminais biométricos óticos do tipo fingerprint para registro de presença e voto, mínimo de 01 terminal biométrico com Leitor Infravermelho da Palma da Mão.

7.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram) ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) atestado(s) em nome da empresa, com CNPJ.

7.4.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, referente ao presente exercício, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais, no mínimo, 1 (um) responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, ou prova de vínculo representada por contrato de prestação de serviços, na data de abertura da licitação.

7.4.4. Entende-se para os fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: o sócio, o diretor detentor de cargo na gestão e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro;

7.4.5. O responsável técnico deverá ser Engenheiro ou Técnico com formação em Eletrônica ou Telecomunicações.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

7.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES E FATOS IMPEDITIVOS

7.5.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo constante do Anexo V, deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

7.5.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo VII.

7.6. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação) os documentos das demais Licitantes pelo prazo de quinze dias, após a homologação da licitação e as empresas devem retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.9.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de empresa, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, sendo a apresentação da certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Empresa facultativa, nos casos em que o respectivo Cartório Distribuidor ainda estiver se adaptando às exigências da nova lei de falências, devendo este fato ser declarado pelo respectivo cartório distribuidor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO N.º 01/2017

A empresa XXXXXXXX , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sua sede em *...(endereço completo)...*, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.
Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato, pelo Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 01/2017, instaurado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga
(com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO V

(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO N.º 01/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempreendedor Individual - MEI

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO N.º 01/2017

DECLARAÇÃO

.....(Nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço: n.º

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep:

Telefone: Fax:

Site:

e-mail:

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO:

Nome:

CPF:

Telefone:

e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

Ítem	Qty	HARDWARE (Nota Fiscal de Produto)	Valor Unitário da Locação + Manutenção	Valor Total
01	04	Monitor profissional videowall LCD 46" para painel apregoador		
02	04	Suporte de fixação dos monitores painel apregoador		
03	01	CPU e processador de vídeo do Painel Multimídia		
04	01	CPU de Gerenciamento e Operação do SEV		
05	01	Spliters 1:4 HDMI		
06	01	Interface de Captura de Video HDMI		
07	01	Video Scaller		
08	01	Notebook 14" touch p/ Presidência		
09	15	Terminais Biométricos - Registro de Presença e Voto		
10	01	Terminal com biometria de palma		
11	01	Interface Controle e Corte Automático de Microfones		
12	01	Software do painel apregoador		
13	15	Software Terminais Biométricos de Presença e Voto		
14	01	Software Terminal com biometria de palma		
15	01	Software Microcomputador da Presidência		
16	01	Software Controle e Corte Automático de Microfones		
17	01	Software Sistema Eletrônico de Votação Multimídia		
18	01	Serviços de instalação do sistema e treinamento operacional.		
LOCAÇÃO + MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES (valor total para 24 meses – soma do valor total dos itens acima)				
IMPLANTAÇÃO (valor total da instalação e treinamentos)				
TOTAL GERAL (LOCAÇÃO + IMPLANTAÇÃO)				
VALOR PARA PAGAMENTO MENSAL				



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br